

DELIBERAÇÃO CBH-SJD Nº 103/2011 DE 22/03/2011

Indica a composição da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação para o biênio 2011/2013 e dá outras providências.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São José dos Dourados**, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a Deliberações CBH-SJD nº 01/1997 que “Aprova Normas Gerais para criação o funcionamento de Câmaras Técnicas”;

Considerando a Deliberações CBH-SJD nº 02/1997 que “Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CT-PA”;

Considerando as indicações dos segmentos que compõem o CBH-SJD, em Assembléia de Segmentos realizada em 14 de Março de 2011;

Delibera :

Art. 1º - A **Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação** passa a ser constituída por :

I – 7 (sete) representantes do Segmento Estado:

- a) DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica
- b) EDR – Escritório de Desenvolvimento Rural
- c) SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
- d) CBRN – Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais
- e) CESP – Companhia Energética de São Paulo
- f) CODASP – Companhia de Desenvolvimento Agrícola do Estado de São Paulo
- g) CETESB – Companhia de Tecnologia, Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo

II – 7 (sete) representantes do Segmento Sociedade Civil:

- a) UNESP – Universidade Estadual Paulista “Julio Mesquita Filho”
- b) FIESP – Federação das Indústrias do Estado de São Paulo
- c) AERJ – Associação dos Engenheiros da Região de Jales
- d) APRUMA – Associação dos Produtores Rurais de Marinópolis
- e) COODESPI – Cooperativa de Piscicultores de Santa Fé do Sul e Região
- f) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jales
- g) ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária

III – 7 (sete) representantes do Segmento Município:

- a) Prefeitura Municipal de Pontalinda
- b) Prefeitura Municipal de Santa Salete
- c) Prefeitura Municipal de Rubinéia
- d) Prefeitura Municipal de Jales
- e) Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes
- f) Prefeitura Municipal de Urânia
- g) Prefeitura Municipal de Suzanópolis

Parágrafo Único – Ficam mantidas as competências da Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação, em conformidade com as Deliberações CBH-SJD n 01/1997 que “Aprova Normas Gerais para criação do funcionamento de Câmaras Técnicas” e Deliberações CBH-SJD n 02/1997 que “Institui a Câmara Técnica de Planejamento e Avaliação – CT-PA”;

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua aprovação pelo CBH-SJD.

DOE; Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 121 (59), quarta-feira, 30 de março de 2011

